



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 116/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **74415113/2018** de interesse de **LUIZ ANTONIO BANDEIRA E ESPOSA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 10, da Quadra I, situado à Rua Goiazes, Loteamento denominado Shangri-lá, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 49.233, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 10 e 10A, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 10	ÁREA	960,00m²
Frente: para Rua Goiazes		20,00m
Lateral Direita: confrontando com Lote 11.....		48,00m
Fundo: Dividindo com Lote 18		20,00m
Lateral Esquerda: confrontando com Lote 9.....		48,00m

2-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 10	ÁREA	480,00m²
Frente: para Rua Goiazes		10,00m
Lateral Direita: confrontando com Lote 10A.....		48,00m
Fundo: Dividindo com Lote 18		10,00m
Lateral Esquerda: confrontando com Lote 9.....		48,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 10A	ÁREA	480,00m²
Frente para Rua Goiazes		10,00m
Lateral Direita: confrontando com Lote 11.....		48,00m
Fundo: Dividindo com Lote 18		10,00m
Lateral Esquerda: confrontando com Lote 10.....		48,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação